



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 - SEJUSC

**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 – SEJUSC**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e **MANAUS AMBIENTAL S.A**, na forma abaixo:

Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2022, nesta cidade de Manaus, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Amazonas do dia 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, no Condomínio Atlantis, rua Lindon Jhonson, 07, Bairro Parque Dez, CEP: 69.054-712, portadora da C.I. nº 1009585-3 – SSP/AM, inscrita no CPF nº 407.360.402-34, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MANAUS AMBIENTAL S.A**, denominada **ÁGUAS DE MANAUS**, sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.264.927/0001-27, com endereço de correspondência na Av. André Araújo, nº 1981, Aleixo, CEP: 69060-000, Manaus/AM, neste ato representada pelos seus Representantes Legais, os Senhores **THIAGO AUGUSTO HIROMITSU TERADA**, brasileiro, empresário, portador do 32.579.069-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 223.433.208-70, residente e domiciliado à AL das Magnólias, nº 23, QDF, Condomínio Reserva das Flores, Ponta Negra, CEP: 69.037-144, e **DIEGO RAFAEL DAL MAGRO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.930.423 SSP/MS, inscrito no CPF nº 016.666.481-24, residente e domiciliado na Rua Salvador, 440 - Torre Residencial, Apto. 206, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-040, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0364/2022-06-SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, resolvem celebrar o presente termo de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, em conformidade com a minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e demais normas que regem a matéria, pelas cláusulas e condições seguintes:

Rua Bento Maciel, 02  
Cj. Celetramazon - Adrianópolis.  
Telefone: [92] 3632-0654.  
Manaus-AM – CEP 69057-300

Secretaria de  
**Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## CLÁUSULA PRIMEIRA – NOMENCLATURA TÉCNICA

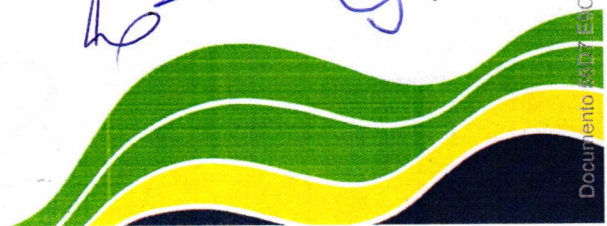
Para a perfeita inteligência e maior precisão da terminologia técnica usada neste instrumento, fica acertado entre as partes os conceitos dos seguintes termos e expressões:

1. **Água Potável** - É aquela com qualidade adequada ao consumo humano e que atende às exigências do Contrato de Concessão.
2. **Área Atendida** - Área urbana que dispõe de redes de distribuição ou de esgotamento sanitário aprovadas pela Concessionária.
3. **AGEMAM** – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município.
4. **Captação** – Conjunto de estruturas e dispositivos constituídos ou montados junto a um manancial, para suprir um serviço de abastecimento público de água destinada ao consumo humano.
5. **Cavalete ou Quadro de Hidrômetro** – Dispositivo padronizado para instalação de hidrômetro ou limitador de consumo, integrante do ramal predial de água.
6. **Cliente** - É o usuário do serviço, isto é, a pessoa física ou jurídica, particular ou pública, que recebe os serviços da Concessionária, quer seja proprietário, consórcio de proprietários, possuidor de fato, ou de direito, de imóvel ligado à rede de água e/ou esgoto, ou que se localize em rua ou logradouro onde exista canalização de água e/ou esgoto, e cuja matrícula se encontre cadastrada no Cadastro de Clientes da Concessionária.
7. **Cliente Factível** - Aquele que não está ligado ao(s) serviço(s) de água e/ou esgoto e se encontra dentro da área atendida.
8. **Concessionária** – Manaus Ambiental S/A, prestadora dos serviços de saneamento, em caráter exclusivo, no Município de Manaus, em razão do Contrato de Concessão.
9. **Consumo Faturado de Água** – Volume de água, expresso em m<sup>3</sup>, correspondente ao valor mensal faturado, definido a partir da leitura do hidrômetro, estimativa de consumo e/ou consumo arbitrado. **Consumo Medido** – Volume de água, expresso em m<sup>3</sup>, registrado através de hidrômetro.
10. **Conta/Fatura Mensal** – Documento hábil para cobrança e pagamento de débito contraído pelo Cliente, correspondente ao valor da prestação de serviços.
11. **Contrato de Concessão** – Contrato firmado entre a Concessionária e o Poder Concedente, em 04 de julho de 2000, para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Manaus, seus anexos e aditivos.

Rua Bento Maciel, 02  
Cj. Celetamazon - Adrianópolis.  
Telefone: (92) 3632-0654.  
Manaus-AM – CEP 69057-300

Folha: 287

Secretaria de  
**Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**







# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

12. **Controle da Qualidade de Água de Abastecimento Público** – É o conjunto de metodologias e atividades executadas pela Concessionária para controlar a potabilidade da água.
13. **Corte de Ligação** - Interrupção, por parte da Concessionária, do fornecimento de água ou coleta de esgoto ao Cliente, efetuada de acordo com as disposições do presente instrumento.
14. **Declaração de Aprovação de Projeto** - É o documento expedido pela Concessionária, com validade pré-estabelecida, no qual declara-se não existir oposição ao projeto elaborado pelo empreendedor, seja como sistema isolado ou como sistema para interligação à rede operada pela Concessionária.
15. **Declaração de Regularidade Definitiva** - É o documento expedido após 6 (seis) meses da expedição da Declaração de Regularidade Provisória, se não detectada nenhuma irregularidade pela Concessionária.
16. **Declaração de Regularidade Provisória** - É o documento expedido pela Concessionária, após a fiscalização, comprovando para fins diversos, que o empreendedor executou as obras dos sistemas de abastecimento de água potável e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as Normas da ABNT e da Concessionária.
17. **Declaração de Viabilidade** - É o documento, com validade pré-estabelecida, no qual a Concessionária informa ao Empreendedor, da eventual disponibilidade, de prestação dos serviços de água e de esgotamento sanitário em condições de satisfazer a demanda solicitada.
18. **Derivação ou Ramal Predial de Água Externo** - É a canalização compreendida entre o registro ou o hidrômetro da Concessionária e a rede pública de água, ou, na ausência destes, o alinhamento do imóvel e a rede pública.
19. **Derivação ou Ramal Predial de Esgoto Externo** - É a canalização compreendida entre a caixa da Concessionária e a rede pública de esgoto.
20. **Dispositivo Limitador de Consumo** - É o dispositivo instalado na rede ou no ramal predial de água para limitar o consumo de um determinado imóvel.
21. **Economia Comercial** - É uma unidade de consumo, para efeito de faturamento da Concessionária, destinada ao exercício de atividades comerciais e de serviços com fins lucrativos, que utiliza a água para finalidades sanitárias, abastecida com uma ou mais ligações.
22. **Empreendedor** - Proprietário e/ou responsável pelo empreendimento.
23. **Empreendimento** - Construção destinada a abrigar qualquer atividade humana.

Rua Bento Maciel, 02  
Cj. Celetramazon - Adrianópolis.  
Telefone: (92) 3632-0654.  
Manaus-AM – CEP 69057-300

Folha: 288

Secretaria de  
**Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

24. **Esgoto Sanitário** - Despejo líquido constituído de esgotos domésticos e industrial, água de infiltração e a contribuição pluvial parasitária. **Fossa Séptica** - Unidade de sedimentação e digestão, destinada ao tratamento dos esgotos sanitários.
25. **Hidrante** - É o aparelho de utilização apropriado à tomada de água instalado na rede distribuidora de água, para combate a incêndio.
26. **Hidrômetro ou Medidor** - É o aparelho destinado a medir o consumo de água, de acordo com as normas da ABNT. **Imóvel** - Área de terreno com ou sem edificação.
27. **INMETRO** - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
28. **Instalações Hidrosanitárias** - Conjunto constituído do ramal predial interno e das instalações de água e esgoto internos dos empreendimentos.
29. **Lacre** - Dispositivo que controla intervenções irregulares nos equipamentos e instalações da Concessionária (hidrômetros, hidrantes e outros).
30. **Ligação Predial de Água e/ou Esgoto** - É a instalação da tubulação e seus acessórios que permite a efetivação do abastecimento de água potável e/ou coleta de esgoto.
31. **Ligação Provisória** - É a ligação concedida ao Cliente por prazo determinado.
32. **Multa** - Valor devido pelo Cliente, estipulado pela Concessionária, em razão de descumprimento de normas previstas neste instrumento.
33. **Poço ou Obra de Captação** - É qualquer obra, sistema, processo, artefato ou sua combinação, empregados pelo homem com o fim principal ou incidental de extrair água de um manancial, superficial ou subterrâneo. **Poder Concedente** - É o Município de Manaus.
34. **Reajuste Ordinário**: Índice de reajuste tarifário composto do IGP-M do mês anterior a data do reajuste acrescido do índice definido pelo Poder Concedente, conforme contrato de concessão.
35. **Redes Distribuidora e Coletora** - É o conjunto de canalizações e de peças que compõem os sistemas público de distribuição de água e de coleta de esgoto operados pela Concessionária.
36. **Serviços de Saneamento** - São os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário prestados pela Concessionária nos termos do Contrato de Concessão.
37. **Sistema de Abastecimento de Água Potável** - Conjunto de unidades operacionais como captação, canalizações, estações de tratamento, reservatórios, elevatórias e demais instalações de propriedade ou operado pela Concessionária, destinado ao abastecimento de água potável.

Rua Bento Maciel, 02  
Cj. Celetamazon - Adrianópolis.  
Telefone: (92) 3632-0654.  
Manaus-AM - CEP 69057-300

Folha: 289

Secretaria de  
**Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**







# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

38. **Sistema de Esgotamento Sanitário** - Conjunto de unidades operacionais como canalizações, estações de tratamento, elevatórias e demais instalações de propriedade ou operado pela Concessionária, destinado ao esgotamento dos refugos líquidos. **Supressão da Ligação** - Retirada física do ramal predial e/ou cancelamento das relações contratuais Concessionária-Cliente, em decorrência de infração às normas da Concessionária, e/ou a pedido do Cliente.

39. **Tabela ou Estrutura Tarifária** - Conjunto de faixas de consumo, segmentado por categoria, que visa a determinar o valor da conta da prestação de serviços.

45. **Tarifas** - Conjunto de preços estabelecidos pela Concessionária e aprovados pelo Poder Concedente. 46. **Tarifa Mínima** - Valor mínimo que deve pagar o Cliente pelos serviços de abastecimento de água potável e/ou esgotamento sanitário, de acordo com o presente contrato.

47. **Valor Faturado de Esgoto** - Valor do serviço de esgotamento sanitário definido a partir do consumo de água medido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a prestar a **CONTRATANTE** os **serviços de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário**, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, constante do Processo.

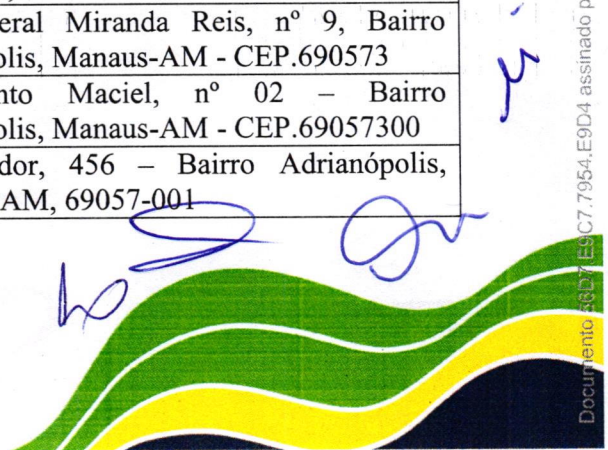
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** O serviço de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário será prestado nas seguintes unidades, em consonância com o Projeto Básico:

UC	UNIDADE	ENDEREÇO
256161-1	CREAM CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA E APOIO À MULHER	Av. Presidente Kennedy, 399, Bairro Educandos, CEP 69074-000.
389191-5	DEPÓSITO SEJUSC	Rua Com Clementino, 566-;000 nº M.E.: 532-Centro, Manaus - CEP:6902500
847062-6	CENTRO SOCIOEDUCATIVO SENADOR RAIMUNDO PARENTE	Av. Noel Nutels, nº 2748, QD. 300, Núcleo 7, Cidade Nova II, CEP 69096-000.
914835-3	CENTRO SOCIOEDUCATIVO MARISE MENDES	Av. "A", Esquina com Rua 4, S/Nº, Prédio 4, Alvorada I, CEP 69044-000.
1146599-9	SAPEM - SERVIÇO DE APOIO EMERGENCIAL À MULHER	Rua General Miranda Reis, nº 9, Bairro Adrianópolis, Manaus-AM - CEP.690573
1146688-0	SEDE SEJUSC	Rua Bento Maciel, nº 02 – Bairro Adrianopolis, Manaus-AM - CEP.69057300
2052814-0	SEPCD	R. Salvador, 456 – Bairro Adrianópolis, Manaus - AM, 69057-001

Rua Bento Maciel, 02  
Cj. Celetamazon - Adrianópolis.  
Telefone: (92) 3632-0654.  
Manaus-AM – CEP 69057-300

Folha: 290

Secretaria de  
**Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**







# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2413310-8	ANEXO SEDE SEJUSC	Rua Celettra 04, nº 4, Bairro Adrianópolis, Manaus-AM - CEP.69057000
3322807-8	PAC COMPENSA	Av. Brasil, nº 1325, Bairro Compensa I, CEP: 69.036- 110
3778142-1	PAC EDUCANDOS	Av. Leopoldo Peres, 0-Obra da Beira Rio, bairro Educandos.
4137787-7	SEMILIBERDADE	Alameda A, Álvaro Neves, nº 280, Dom Pedro, CEP 69050-000.
7348584-5	PETRIG	Rua Wagner, 801, Da Paz-Manaus-AM, CEP: 69048000.
7402237-7	SEMILIBERDADE	Rua Pico das Águas, nº 0 – CREAS, Bairro São Geraldo, Manaus-AM - CEP.69053

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO PÚBLICO OU TARIFA:

4.1 – O **valor estimado mensal** corresponde a **R\$ 45.243,05** (Quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos) perfazendo o **valor global** de **R\$ 2.714.583,40** (Dois milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), na forma do cronograma de desembolso do Projeto Básico.

4.2 - A Estrutura Tarifária aplicada será aquela estabelecida no Contrato de Concessão firmado entre a **CONTRATADA** e o Poder Concedente Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2087.0001; Natureza da Despesa: 33903944, Fonte: 160, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2022NE0000127, em 04/03/2022, no valor de R\$ 90.486,10. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta da dotação que for consignada em orçamento vindouro.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da Contratada e de acordo com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, fatura essa que será processada e paga segundo a legislação vigente.

Rua Bento Maciel, 02  
Cj. Celetramazon - Adrianópolis.  
Telefone: (92) 3632-0654.  
Manaus-AM – CEP 69057-300

Folha: 291

Secretaria de  
**Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de duração da prestação de serviço deste Contrato será de **60 (sessenta) meses**, com vigência a contar da data de 04 de março de 2022, com eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. O contrato poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:** 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução do objeto, por meio do gestor e/ou fiscal do Contrato observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos e art.73 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

8.2 Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Contrato;

8.3 Prestar aos funcionários da Contratada as informações e os esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venha a ser solicitados e indicar os locais onde serão executados o objeto;

8.4 Notificar por escrito quaisquer irregularidades encontradas durante a execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato e responsabiliza-se integralmente pela execução do objeto do mesmo, nos termos da legislação vigente;

9.2 A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Contrato;

9.3 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços;

9.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

9.5 Acatar todas as orientações da Contratante emanadas do Gestor/Fiscal De Contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.6 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela Contratante, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Contrato;

9.7 A Contratada deverá arcar com as despesas relativas ao transporte dos funcionários responsáveis por qualquer manutenção corretiva ou preventiva necessária ao fiel cumprimento da execução dos serviços contratados;

Rua Bento Maciel, 02  
Cj. Celetramazon - Adrianópolis.  
Telefone: (92) 3632-0654.  
Manaus-AM - CEP 69057-300

Folha: 292

Secretaria de  
**Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**







# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

9.8 A Contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), em suma, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto e sua entrega perfeitamente concluída, sem qualquer ônus à Contratante;

9.9 A Contratada deverá garantir a execução dos serviços, atendendo a necessidade do contratante e será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar ao Estado ou ainda a terceiros, provenientes da execução dos serviços objetos deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA MEDIÇÃO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO:**

10.1 A medição dos consumos de cada prédio será feita através de hidrômetros, com leituras mensais, compreendendo o período de 30 dias para faturamento.

10.2 Os hidrômetros, que são de propriedade da **CONTRATADA**, deverão ser previamente testados pelo INMETRO.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO**

11.1. O faturamento do consumo será feito mensalmente, pela Contratada, ficando entendido desde já que será considerada como demanda faturável mensal o consumo de água, registrado no hidrômetro, acrescido da tarifa de esgotamento sanitário, se houver rede coletora.

11.2 O faturamento do consumo será feito mensalmente em períodos de 30 (trinta) dias, a partir da leitura realizada no(s) hidrômetro(s), conforme cronograma de leituras da Contratada;

11.3 Fica ajustado entre as partes que o valor da tarifa utilizada para o cálculo das faturas de água será aquela vigente na data da leitura realizada no hidrômetro;

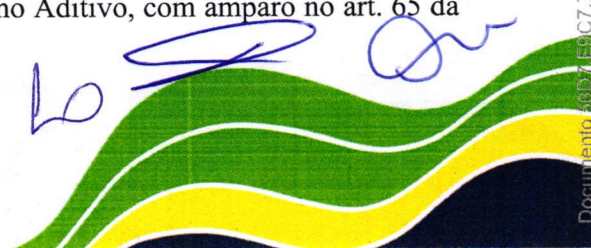
11.4 As faturas entregues pela Contratada ao Contratante, por força do presente contrato, serão consideradas devidas a partir da sua apresentação, e, findo esse prazo, computar-se-ão multas por atraso, juros e penalidades previstos na legislação vigente; 11.5 Na contagem do prazo estabelecido nesta Cláusula, para pagamento das contas, exclui-se o dia da apresentação e inclui-se o dia do vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da

Rua Bento Maciel, 02  
Cj. Celetamazon - Adrianópolis.  
Telefone: [92] 3632-0654.  
Manaus-AM – CEP 69057-300

Folha: 293

Secretaria de  
**Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**







# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto. PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:** O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada a Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido:  
I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

1. Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
4. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9. Incidir o CONTRATADO em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:** Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Rua Bento Maciel, 02  
Cj. Celetramazon - Adrianópolis.  
Telefone: (92) 3632-0654.  
Manaus-AM – CEP 69057-300

Folha: 294

Secretaria de  
**Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

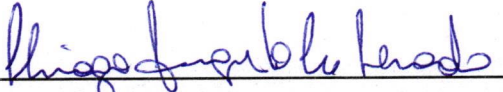
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o município de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

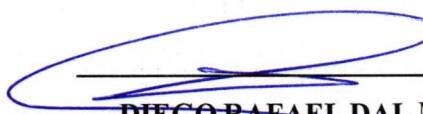
De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus/AM, 04 de março de 2022

  
Maria Mirtes Sales de Oliveira  
Secretária de Estado de Justiça  
Direitos Humanos e Cidadania  
**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania


  
**THIAGO AUGUSTO HIROMITSU TERADA**  
MANAUS AMBIENTAL S.A

  
**DIEGO RAFAEL DAL MAGRO**  
MANAUS AMBIENTAL S.A

**TESTEMUNHAS:**

NOME Camile Xavier de Andrade

CPF 009.060.080-00

RG 504853471 

ASS \_\_\_\_\_

NOME

Fabiana de Araújo Gomes Barros

RG: 1606387-2

CPF: 713.654.432-72

ASS 





## Inseminação artificial: reforço nas cadeias de Carne e Leite de sete municípios

Tácio Melo/Secom

*Autazes é o primeiro município a ser contemplado com a medida do Governo do Amazonas*

**E**m comemoração aos 66 anos de Autazes (a 113 quilômetros de Manaus), o Governo do Estado realizou uma série de ações voltadas ao setor primário do município, no dia 3 de março. As medidas incluem ações de fomento, acordos de cooperação técnica e entregas de suplementos agrícolas para agricultores, pescadores e piscicultores da região.

Em Autazes, dois acordos de cooperação técnica voltados à agropecuária do município foram firmados. A cidade é a primeira de um total de sete que serão beneficiadas com o projeto, que prevê a entrega de 3 mil doses de inseminação artificial para as cadeias da carne e do leite.

Além de Autazes, que recebeu 600 doses, a novidade vai alcançar Barreirinha, Itacoatiara, Careiro da Várzea, Manacapuru, Parintins e Presidente

Figueiredo, que também receberão as doações.

O acordo faz parte de uma parceria entre a Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil (Conafer) e o Governo do Amazonas, por meio do programa Mais Pecuária Brasil.

O segundo acordo, assinado entre a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas (Adaf) e a Prefeitura de Autazes, terá como objetivo o treinamento de servidores, cedidos pela prefeitura, para a execução de

**Cidade recebeu ações de fomento, acordos de cooperação técnica e entregas de suplementos para agricultores, pescadores e piscicultores**



ações de defesa agropecuária e de educação sanitária. O termo de cooperação fortalecerá as ações já executadas no município.

### Entregas

As entregas ocorreram durante evento na comunidade Novo Céu, coordenadas pelos órgãos que compõem o Sistema Sepror (Secretaria de Estado de Produção Rural): Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas (Idam), Agência de

Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS) e Adaf.

Na comunidade Novo Céu, em Autazes, os produtores rurais da área foram beneficiados com diversas ações de fomento que integram o programa Agro Amazonas. Na ocasião, foram entregues 100 mil alevinos, 1.500 mudas de citros de limão e laranja e 6 quilos de semente de açaí. Além do repasse de 19 certificados para comunitários participantes do curso de guias de pesca esportiva e 100 motores rabetas.

Outra ação executada resultou na entrega de um carro para auxiliar nas atividades da Unidade Local Veterinária de Sanidade Animal e Vegetal (Ulsav). O veículo, de modelo Fiat Argo, ajudará na realização de cadastramento e georreferenciamento de propriedades rurais, realização de barreiras, vigilância, educação sanitária, entre outras medidas.

Produtores rurais de comunidades indígenas e ribeirinhas também foram atendidos, com 20 cartões do Produtor Primário (CPPs) e 10 Declarações de Aptidão ao Pronaf (DAP).

Na programação, teve uma edição especial do Peixe no Prato Solidário, com doação de três toneladas de tambaqui, oriundos da piscicultura local, beneficiando cerca de três mil pessoas.



**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

Extrato do Termo de Ajuste de Contas nº 001/2022-SEJUSC, que se faz entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e Y.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**; **OBJETO**: Liquidação do valor devido pela SEJUSC, como pagamento da prestação de serviços de locação de imóvel de funcionamento do Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC Parque 10, do mês de dezembro de 2021, no valor de R\$ 86.382,55 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); **Data da Assinatura**: 07/03/2022; **Processo Administrativo**: 4922/2021-13 - SEJUSC; **Dotação Orçamentária**: Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho** 14.422.3247.2262.0011; **Elemento de Despesa**: 33909209, do orçamento e nota de empenho vigente; **Fundamento do ato**: Arts. 58 a 65, da Lei nº 4.320/64. Manaus, 07 de março de 2022.

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 80478

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC****Extrato nº 15/2022-SEJUSC**

**Espécie**: Termo de Contrato nº. 003/2022-SEJUSC; **Partes**: **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, e **MANAUS AMBIENTAL S.A.**, CNPJ: 03.264.927/0001-27; **Objeto**: Prestação de serviços de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário, na forma das condições e especificações constantes do Projeto Básico e Contrato; **Valor Global**: R\$ 2.714.583,40 (Dois milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos); **Vigência**: 60 (sessenta) meses, a contar de 04/03/2022. **Data da Assinatura**: 04/03/2022; **Dotação Orçamentária**: Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho**: 14.122.0001.2087.0001; **Fonte**: 0160; **Natureza da Despesa**: 33903944; **Nota de Empenho**: 2022NE0000127; **Processo Administrativo**: 0364/2022-06-SEJUSC; **Fundamento do ato**: art. 25 da Lei n.º 8.666/93; **Responsável pelo Extrato**: Fabio Cardoso Batista - Assessor Jurídico. Manaus, 09 de março de 2022.

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 80488

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

Resenha de Autorização de Deslocamento  
Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019.  
Órgão De Origem: SejusC/Am,

Nome e cargo: **PRISCILA MAGDA CARVALHO DOS SANTOS**, Assessor IV; **WALTER OLIVEIRA SANTANA FILHO**, Colaborador; **MARIA MARTINELLI BRASIL BATISTA**, Colaborador;

Destino e período: Manaus/Boa Vista do Ramos/Manaus - 11 a 13/03/2022

Objetivo: acompanhamento e recolhimento dos equipamentos da ação de cidadania realizada no município.

Nome e cargo: **IURY HENRIQUE MOURA DA PENHA**, Colaborador; **EDUARDO PEREIRA DO COUTO**, Gerente.

Destino e período: Manaus/Iranduba/Manaus - 05/03/2022

Objetivo: acompanhamento e recolhimento dos equipamentos da ação de cidadania realizada no município.

Nome e cargo: **MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA**, Secretária Executiva.

Destino e período: Manaus/Tefé/Manaus - 09 a 11/03/2022

Objetivo: realizar ação social no município.

Nome e cargo: **JUBSLEU CARNEIRO MACIEL DE ARAÚJO**, Colaborador; **RAIMUNDO KLINGER DE OLIVEIRA**, Colaborador.

Destino e período: Manaus/Tabatinga/Manaus - 16 a 19/03/2022

Objetivo: realização de ação de cidadania realizada no município.

Nome e cargo: **FRANCINILDA ANDRADE MENDES**, Secretária Executiva; **RAQUEL SILVA CAMPOS**, Subgerente; **FRANCISCO DERBLAY DE ARAUJO BONATES**, Assessor III; **JOAO DAS CHAGAS DANTAS**, A.TEC-I; **DAVID DA SILVA FERREIRA**, Colaborador; **PERLA SANTORO MEDEIROS**, Assessor II; **GENI DOS SANTOS AMARAL**, Colaborador; **RAIMUNDA NONATA DA SILVA MENTA**, MONITOR 3A CLASSE; **ALEX JOSE BRITO SILVEIRA**, AUX.S.G-III; **KHARTRYS VALLERIAN ROSS LOUREIRO BARBOSA**, Assessor IV; **GILENO MONTEIRO DA ROCHA**,

Colaborador; **JUBSLEU CARNEIRO MACIEL DE ARAÚJO**, Colaborador; **RAIMUNDO KLINGER DE OLIVEIRA**, Colaborador; **PATRICK TELES ALVES**, Assessor IV.

Destino e período: Manaus/Boa Vista do Ramos/Manaus - 11 a 13/03/2022  
Objetivo: realização de ação de cidadania realizada no município.

Nome e cargo: **EDUARDO GUIMARAES SANTOS OURO**, Assessor III; **EDUARDO KHOURY ASFORA**, Assessor I.

Destino e período: Manaus/Tefé/Manaus - 07 a 11/03/2022

Objetivo: fazer cobertura na Assessoria de Comunicação em ação de cidadania realizada no município.

Nome e cargo: **TATYANE DE ARAUJO CAMPOS**, Assessor I; **IONE PEREIRA TOMA**, Gerente; **MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA**, Assessor IV.

Destino e período: Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus - 02 a 04/03/2022  
Objetivo: realização de visita técnica de monitoramento e avaliação em OSC no município referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021 - SEJUSC.

Nome e cargo: **MORGANA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE MENDONÇA**, Assessor I; **IONE PEREIRA TOMA**, Gerente; **MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA**, Assessor IV.

Destino e período: Manaus/Tefé/Coari/Manaus - 22 a 25/03/2022

Destino e período: Manaus/Tonantins/Manaus - 26 a 28/03/2022

Objetivo: realização de visita técnica de monitoramento e avaliação em OSC no município referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021 - SEJUSC.

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 80486

**PORTARIA N.º 041/2022-GS/SEJUSC**

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**: TRANSFERIR férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, aos servidores abaixo relacionados, por necessidade do serviço.

Servidor	Matrícula	Dias
Jeane Matos Maranhao	189.712-8D	10
Thauanny Ferreira Miranda	248.319-0A	15

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 80490

**PORTARIA N.º 042/2022-GS/SEJUSC**

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**: CONCEDER férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2020/2021 aos servidores, conforme descrito abaixo:

Servidor	Matrícula	Período
Jeane Matos Maranhão	189.712-8D	12/11/2021 à 01/12/2021
Kathleen Santos da Silva	256.560-9A	01/12/2021 à 31/12/2021
Thauanny Ferreira Miranda	248.319-0A	15/12/2021 à 29/12/2021

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 80579

**PORTARIA N.º 042/2022-GS/SEJUSC**

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**: CONCEDER férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2020/2021 aos servidores, conforme descrito abaixo:

Servidor	Matrícula	Período
Jeane Matos Maranhão	189.712-8D	12/11/2021 à 01/12/2021
Kathleen Santos da Silva	256.560-9A	01/12/2021 à 31/12/2021
Thauanny Ferreira Miranda	248.319-0A	15/12/2021 à 29/12/2021

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 80582